



I TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 004/2022, DE 11/03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE E A EMPRESA ACTUAR CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 004/2022, de 11/03/2022, o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE, associação pública, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.422.312/001-00, neste ato representada pelo seu presidente, SR. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, Prefeito Municipal de Colatina, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 493.782.447-34 e RG N.º 347.816 - SSP/ES, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ACTUAR CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Alexandre Caldara, N.º 48, bairro Centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 26.786.297/0001-56, neste ato representada por CARLA JANE GAMA DA VITÓRIA, brasileira, casada, portador do CPF N.º 131.513.217-63, RG N.º 3340753 SSP/ES, doravante denominada CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto proceder a alteração nas cláusulas quarta e oitava do Contrato de Prestação de Serviços N.º 004/2022, firmado em 11/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor mensal de R\$ 4.481,77 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), e o valor global de R\$ 53.781,24 (CINQUENTA E TRES MIL E SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) para o período de 12 (DOZE) meses.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



2.2. No valor citado já estão inclusos todos os encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 Fica prorrogado em mais 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da assinatura, o prazo previsto na cláusula oitava do Contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem.

Colatina/ES, 10 de março de 2023.

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244
734

Assinado de forma digital por
JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2023.03.10 15:35:51 -03'00'

CARLA JANE GAMA DA
VITORIA:13151321763

Assinado de forma digital por
CARLA JANE GAMA DA
VITORIA:13151321763
Dados: 2023.03.10 17:19:39
-03'00'

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do CONDOESTE

CARLA JANE GAMA DA VITÓRIA

Sócio Administrador ACTUAR

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Patrícia de Paiva Rodrigues - CPF N.º 862.415.087 – 68.

2. 
Nome: Lennyse Pollyane de Souza de Lima - CPF N.º 151.393.247-09.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

CONDOESTE
191
347

**Consórcio Público Para Tratamento e
Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da
Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo -
CONDOESTE**

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

O CONDOESTE-CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, sediada na sito à Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, torna público que realizará licitação objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, na modalidade "Pregão Eletrônico"- de acordo com a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei N.º 10.520/2012 e demais legislações correlatas. Início da sessão de disputa: 09h00do dia 23/03/2023.

O Edital está à disposição nos sites: www.condoeste.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

CÉLIA A. DE FREITAS GIUBERTI GRASSI
Pregoeira

Protocolo 1043972**Contrato**

I TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2022:
CONTRATADA: ACTUARCONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- CNPJ N.º 26.786.297/0001-56,
OBJETO: Alteração nas cláusulas quarta e oitava do Contrato de Prestação de Serviços N.º 004/2022, firmado em 11/03/2022.

VALOR: Valor mensal de R\$ 4.481,77 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), e o valor global de R\$ 53.781,24 (cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 10/03/2023-10/03/2024.

DATA: 10/03/2023.

Protocolo 1043931**Licitações****Prefeituras****Afonso Cláudio****Dispensa de Licitação**

Dispensa Nº 010/2023

Processo Nº 1784/2023

Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Código Cidades/TCE-ES 2023.001E0700001.09.0010

www.amunes.es.gov.br

quanto a esse itens, presumindo-se, nos termos do Item 20.4 do edital, que "ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos"; e

5) a recorrente Jaguareense, efetivamente, apresentou BDI de 28,82%, fazendo-o na fl. 820 dos autos, em patamar superior, portanto, ao percentual máximo permitido de 27,58%, constante no Item 11.2 do edital, justificando-se a desclassificação, conforme o item 10.2 do edital.

Quanto aos argumentos da recorrente Ampla e contrarrazões da recorrida Fortaleza, tem-se que o ponto central de análise cinge-se ao constante na ata de julgamento, qual seja a ausência de registro no CREA das declarações apresentadas em 23 de novembro de 2022 e 19 de janeiro de 2023 emitidas pela Prefeitura de São Gabriel da Palha, em descumprimento ao disposto no Item 11.4, subitem "a", bem como a impossibilidade de mensurar se o quantitativo demonstrado atender ao quantitativo solicitado no edital, mais precisamente no Item 11.3, subitem 2.

sendo assim, chega-se às seguintes conclusões:

1) os atestados oriundos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, utilizados para fins de habilitação, e que foram objeto das CATs 1029/2017 (fls. 857 a 859), 809/2017 (fls. 860 a 863) e 1142/2019 (fls. 864 a 866), revelam a execução de serviços gerais e que não foram passíveis de especificação conforme o Item 11.4, subitem "a" e o quadro respectivo explicativo constante no edital; posteriormente, houve a formalização de duas declarações emitidas pela mesma prefeitura, datadas de 23 de novembro de 2022 e 19 de janeiro de 2023, especificando os serviços, mas que não foram devidamente objeto de CATs junto ao CREA, isto é, não houve efetivamente a comprovação da qualificação técnica necessária;

2) em relação à certidão negativa junto à Fazenda Federal vencida, a recorrente, de fato, apresentou a declaração de que poderia fazer jus ao tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, fazendo-o na fl. 900; entretanto, essa questão deixa de ter relevo diante do fato de que houve a inabilitação por outra questão alheia à regularidade fiscal.

É importante salientar, em caráter complementar, que a análise do acervo técnico, não só da recorrente Ampla, mas de todas as outras empresas, foi devidamente verificada, durante a sessão de julgamento, por meio da presença do senhor Eliezer Biancardi, engenheiro civil da Prefeitura de Jaguaré, o qual exerceu juízo de valor quanto à avaliação do conteúdo dos documentos de qualificação técnica.

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os recursos apresentados pelas recorrentes Jaguareense e Ampla, mantendo-se a decisão da pregoeira e equipe conforme a ata da sessão de julgamento ocorrida em 13 de fevereiro de 2023.

FICA HOMOLOGADO o certame, confirmando-se a adjudicação do objeto à empresa Fortaleza Ambiental Gerenciamento de Resíduos Ltda.

Publique-se.

Colatina, 10 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ TOSCANO DALMÁSIO
Diretor Executivo

Protocolo 1044019